



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 19 DE 2025.

"Altera o nome do Centro Educacional Sebastião Delgado de Almeida para Complexo Educacional e Esportivo Sebastião Delgado de Almeida e da outras providências."

Emenda 03 (supressiva e modificativa)

Fica revogado o artigo 1º do referido Projeto de lei, passando o texto se seu parágrafo único ser a nova redação do artigo 1º, contando com a seguinte redação:

Art. 1º. O Complexo Educacional e Esportivo será composto pelo prédio do Centro Educacional Sebastião Delgado de Almeida, pela sede da Escola Municipal Monsenhor Nardy e **por sua Sala de Recursos**, pela Escola Técnica Orlando Altomare de Carvalho, pelo Laboratório de Enfermagem Ângela Maria Almeida de Souza - "Ângela Izalina", pela Quadra Esportiva Professora Virgínia Filomena Peixoto, pela Quadra Poliesportiva José Murilo da Cunha, pelo Centro de Educação Infantil Professora Maria Alice Ribeiro de Paula Souza – Escola Balão Mágico, pela Quadra Society Filipe Silva Gomes e pela pista de malha Manoel Macedo, formando, um único espaço, destinado as atividades educacionais, esportivas e sociais do Município de Bom Jardim de Minas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a técnica legislativa e resguardar a identidade já consolidada do espaço educacional junto à comunidade local, evitando alterações nominais que possam gerar confusão ou distanciamento da população em relação às referências tradicionais dos prédios públicos que compõem o complexo.

Ao revogar o artigo 1º do Projeto de Lei original e transformar o conteúdo do parágrafo único em nova redação para o caput do artigo 1º, a proposta busca conferir maior objetividade e clareza ao texto legal, mantendo a valorização das unidades escolares e esportivas integrantes do Complexo Educacional e Esportivo. Além disso, reforça-se a proposta central do Projeto de Lei ao reconhecer formalmente o conjunto dos prédios



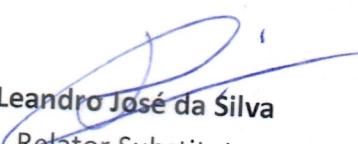
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

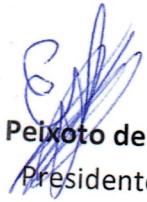
públicos já conhecidos e utilizados pela comunidade, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre os cidadãos e os espaços de educação, esporte e cultura.

Por fim, a emenda respeita a memória coletiva, preserva denominações históricas e assegura a continuidade do sentimento de pertencimento da população, sem prejuízo à organização e institucionalização do espaço como um complexo multifuncional a serviço do Município de Bom Jardim de Minas.

Sala de sessões, 06 de maio de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Leandro José da Silva
Relator Substituto


Enzo Peixoto de Almeida
Presidente


Mauro Sérgio da Silva
Membro